



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (COREP – RJ/ 10º COREP)

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º: São objetivos do Congresso Regional de Psicologia da 5ª Região (COREP-RJ):

§1º Promover a organização e mobilização das psicólogas¹ do estado do Rio de Janeiro, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§2º Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e propondo políticas nacionais a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2019 a setembro de 2022 para o Conselho Regional de Psicologia e de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 para o Conselho Federal de Psicologia;

§3º Eleger delegadas para o 10º Congresso Nacional de Psicologia;

§4º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-05/Gestão 2019-2022.

§5º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP- Congresso Nacional de Psicologia e os COREP – Congresso Regional de Psicologia

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º: É tema do 10º CNP / COREP-RJ: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais

Art. 3º: São eixos do 10º CNP/ COREP-RJ:

§1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos

§2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos

§3: Do Exercício Profissional

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º: A organização do COREP-RJ será de responsabilidade do CRP-05.

§1º - O Plenário do CRP-05 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré-Congressos e o COREP-RJ, garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas nesse regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-RJ organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os Pré-congressos e o COREP RJ.

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritis', 'delegadas', entre outras, estão incluídas todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA

Art. 5º: Os eventos preparatórios devem produzir propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

Art. 6º: Os Pré-Congressos devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas no Congresso Regional – COREP.

Art. 7º: O Congresso Regional – COREP deve apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 8º: Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, até o último Pré -Congresso, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário anexo, que deve ser disponibilizado pelo CRP-RJ em seu site.

Art. 9º: Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

§ 1º Pré-Congressos são eventos organizados pelo Conselho Regional de Psicologia, organizados por áreas geográficas, subsedes e seções, que têm como objetivo debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas para o COREP.

§ 2º Congressos Regionais - COREPs são eventos que têm por objetivo analisar e aprovar as propostas de âmbito regional, âmbito nacional e de âmbito regional/nacional dos Pré-congressos e eleger as delegadas que irão participar do CNP, conforme artigo 21.

Art. 10º: Os Pré-Congressos e Congresso Regional devem deliberar sobre propostas para o 10º CNP.

Parágrafo único: Congresso Nacional de Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos de Psicologia.

SEÇÃO I - METODOLOGIA DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 11º: Os eventos preparatórios servem para fomentar os debates, publicizar o processo do Congresso Nacional e criar propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos.

SEÇÃO II - METODOLOGIA DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 12º: Serão realizados 26 Pré-Congressos de 02 de outubro de 2018 a 10 de março de 2019, nas seguintes áreas geográficas: Região Baixada Fluminense, Região Metropolitana, Região Norte Fluminense, Região Noroeste Fluminense, Região Serrana, Região das Baixadas Litorâneas, Região do Médio Paraíba, Região Centro Sul Fluminense e Região Baía da Ilha Grande, visando garantir ampla participação dos psicólogos para:

- a) *Elaboração e aprovação das propostas regionais e nacionais sobre o tema do 10º COREP-RJ;*
- b) *Eleição dos delegados ao 10º COREP-RJ;*
- c) *Deliberação sobre outras proposições de âmbito regional a serem encaminhadas ao 10º COREP-RJ.*



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Art. 13: Será permitida a presença de estudantes de Psicologia, desde que regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§ 1º – A indicação de delegadas estudantes para o COREP será de responsabilidade da articulação das estudantes no decorrer do evento;

§ 2º – Será aberta uma vaga para delegada estudante em cada Pré-Congresso.

Art. 14 Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para tanto, o CRP deve ter listas de inscritas, identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§ 2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes², podendo ser inscrição principal ou secundária. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 3º A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegadas.

SEÇÃO III - METODOLOGIA DO CONGRESSO REGIONAL (COREP)

Art. 15 O Regulamento do Congresso Regional do CRP/05 segue o Regulamento do CNP.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS

Art. 16 O COREP será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos.

Art. 17 Para ser eleita delegada para o COREP, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

Art. 18 A candidatura das delegadas ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, as psicólogas do COREP deverão organizar chapas de delegadas que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.

²Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

§ 3º O resultado da votação definirá o número de delegadas que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

§ 4º Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegadas eleitas, aquelas que comporão a delegação estadual do COREP no CNP.

Art. 19 Será garantida reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 20 O quórum mínimo para o COREP-RJ será de 15 delegadas.

§ 1º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas/os no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas será de 40.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 21 As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO

SEÇÃO I - DEFINIÇÃO DAS ETAPAS

Art. 22 A realização dos Congressos Regional e Nacional segue as fases definidas no calendário do 10º CNP aprovado pela APAF.

Art. 23 A realização dos eventos preparatórios será de 06 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online ou outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas/os.

Art. 24 A realização dos Pré-congressos será de 02 de outubro de 2018 até 10 de março de 2019 por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, estimulando ampla participação das psicólogas, em suas diferentes áreas de atuação, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no pré-congresso respectivo.

§ 2º Eleição de delegadas para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o Congresso Regional.

SEÇÃO II - ETAPA REGIONAL DO 10º CNP

Art. 25 A Realização de Congresso Regional do CRP/05 será nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2019, para:

4



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelo COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-RJ e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG poderá consultar relatores regionais.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 10º CNP;

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições do Conselho Regional.

Art. 26 As propostas aprovadas no COREP e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREP para a etapa nacional do CNP serão enviados para a COMORG Nacional até 12 de abril de 2019.

Art. 27 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do COREP devem ser encaminhados à COMORG, até 12 de abril de 2019.

SEÇÃO IV - SISTEMATIZAÇÃO I (ÂMBITO REGIONAL)

Art. 28 O CRP-05 realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 29 A sistematização das propostas de âmbito regional deve ser realizada pelo CRP-05 até o dia 25 de março 2019.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 31 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 10º COREP-RJ, serão solucionados pela COMORG Regional.